



Câmara Municipal de Salinas

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 06 DE SETEMBRO.

Autoriza a doação de bens do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Salinas autorizado a proceder à doação de bens considerados ociosos, à Prefeitura Municipal de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº 24.359.333/0001-70, bem como a desincorporação dos bens considerados inservíveis.

§ 1º - Considera-se ocioso para efeito desta Resolução, o bem que não vem sendo aproveitado para os trabalhos da Câmara Municipal de Salinas.

§ 2º - Considera-se inservível para efeito desta Resolução, o bem que não puder ser utilizado pela Câmara Municipal de Salinas para o fim a que se destina, devido à perda de suas características, especialmente equipamento de informática, eletrodomésticos e mobiliário, cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2º - A Comissão de levantamento patrimonial ficará responsável pela elaboração do laudo de avaliação dos bens a serem doados e desincorporados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º desta resolução.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal de Salinas autorizada a celebrar termo de doação para execução desta resolução, observada a legislação pertinente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas, 06 de setembro de 2007.

EILTON SANTIAGO SOARES
Presidente

JULIMAR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário